



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

DIA 10 RECEBI
HORA: 11:00
10/06/26

MENSAGEM DE LEI Nº 895/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Encaminhamos, para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 6.834.011,37 (seis milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, onze reais e trinta e sete centavos), proveniente de recursos do Governo Federal, do Governo Estadual e de contrapartida do Município, sendo:

I – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para incremento ao Piso da Atenção Primária, oriundos da Emenda Individual nº 44860006 – Proposta nº 36000755595202600, referente à Portaria GM/MS nº 10.438, de 25 de março de 2026;

II – R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), oriundos da Emenda Individual nº 92240003 – Proposta nº 36000752748202600, referente à Portaria GM/MS nº 10.444, de 25 de março de 2026;

III – R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais), para incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), oriundos da Emenda Individual nº 92240003 – Proposta nº 36000752564202600, referente à Portaria GM/MS nº 10.444, de 25 de março de 2026;

IV – R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), para incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), oriundos da Emenda Individual nº 92240003 – Proposta nº 36000753081202600, referente à Portaria GM/MS nº 10.444, de 25 de março de 2026;

V – R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para incremento ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, oriundos da Emenda Individual nº 40920001 – Proposta nº 36000767528202600, referente à Portaria GM/MS nº 10.455, de 26 de março de 2026;

VI – R\$ 947.934,00 (novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais), para aquisição de unidade móvel de saúde, sendo Ambulância Tipo A e micro-ônibus com acessibilidade, oriundos da Emenda Individual nº 39450010 – Proposta nº 11079071000126002, referente à Portaria GM/MS nº 10.772, de 09 de abril de 2026;

VII – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para incremento ao Piso da Atenção Primária, oriundos da Emenda Individual nº 43310002 – Proposta nº 36000767330202600, referente à Portaria GM/MS nº 10.781, de 09 de abril de 2026;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

VIII – R\$ 363.334,00 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais), para aquisição de unidade móvel de saúde, Ambulância Tipo A, oriundos da Emenda Individual nº 44860003 – Proposta nº 11079071000126007, referente à Portaria GM/MS nº 10.903, de 16 de abril de 2026;

IX – R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), para incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), oriundos da Emenda Individual nº 37060005 – Proposta nº 36000755324202600, referente à Portaria GM/MS nº 10.916, de 17 de abril de 2026;

X – R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para incremento ao Piso da Atenção Primária, oriundos da Emenda Individual nº 40920001 – Proposta nº 36000767432202600, referente à Portaria GM/MS nº 10.957, de 24 de abril de 2026;

XI – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), oriundos da Emenda de Bancada nº 71230004 – Proposta nº 36000793274202600, referente à Portaria GM/MS nº 11.074, de 08 de maio de 2026;

XII – R\$ 1.291.187,00 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, cento e oitenta e sete reais), para incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), oriundos da Emenda de Bancada nº 71230004 – Proposta nº 36000793910202600, referente à Portaria GM/MS nº 11.074, de 08 de maio de 2026;

XIII – R\$ 108.460,81 (cento e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), para construção de muro da Unidade Básica de Saúde Setor 04, U.B.S. Evandor José da Silva, CNES nº 9277927, com a finalidade de ampliar a segurança, coibir acessos indevidos e valorizar o espaço de atendimento à saúde, oriundos do Convênio nº 288/2026/PGE-SESAU, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, e o Município de Buritis/RO;

XIV – R\$ 1.095,56 (mil e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), oriundos de contrapartida do Município.

Nobres Edis, é interesse desta Administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Senhorias para a aprovação deste Projeto de Lei.

Desde já, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Buritis/RO, 05 de junho de 2026.


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº /2026

271

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 6.834.011,37 (seis milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, onze reais e trinta e sete centavos), proveniente de recursos do Governo Federal, do Governo Estadual e de contrapartida do Município, sendo:

I – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para incremento ao Piso da Atenção Primária, oriundos da Emenda Individual nº 44860006 – Proposta nº 36000755595202600, referente à Portaria GM/MS nº 10.438, de 25 de março de 2026;

II – R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), oriundos da Emenda Individual nº 92240003 – Proposta nº 36000752748202600, referente à Portaria GM/MS nº 10.444, de 25 de março de 2026;

III – R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais), para incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), oriundos da Emenda Individual nº 92240003 – Proposta nº 36000752564202600, referente à Portaria GM/MS nº 10.444, de 25 de março de 2026;

IV – R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), para incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), oriundos da Emenda Individual nº 92240003 – Proposta nº 36000753081202600, referente à Portaria GM/MS nº 10.444, de 25 de março de 2026;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

V – R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para incremento ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, oriundos da Emenda Individual nº 40920001 – Proposta nº 36000767528202600, referente à Portaria GM/MS nº 10.455, de 26 de março de 2026;

VI – R\$ 947.934,00 (novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais), para aquisição de unidade móvel de saúde, sendo Ambulância Tipo A e micro-ônibus com acessibilidade, oriundos da Emenda Individual nº 39450010 – Proposta nº 11079071000126002, referente à Portaria GM/MS nº 10.772, de 09 de abril de 2026;

VII – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para incremento ao Piso da Atenção Primária, oriundos da Emenda Individual nº 43310002 – Proposta nº 36000767330202600, referente à Portaria GM/MS nº 10.781, de 09 de abril de 2026;

VIII – R\$ 363.334,00 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais), para aquisição de unidade móvel de saúde, Ambulância Tipo A, oriundos da Emenda Individual nº 44860003 – Proposta nº 11079071000126007, referente à Portaria GM/MS nº 10.903, de 16 de abril de 2026;

IX – R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), para incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), oriundos da Emenda Individual nº 37060005 – Proposta nº 36000755324202600, referente à Portaria GM/MS nº 10.916, de 17 de abril de 2026;

X – R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para incremento ao Piso da Atenção Primária, oriundos da Emenda Individual nº 40920001 – Proposta nº 36000767432202600, referente à Portaria GM/MS nº 10.957, de 24 de abril de 2026;

XI – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), oriundos da Emenda de Bancada nº 71230004 – Proposta nº 36000793274202600, referente à Portaria GM/MS nº 11.074, de 08 de maio de 2026;

XII – R\$ 1.291.187,00 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, cento e oitenta e sete reais), para incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), oriundos da Emenda de Bancada nº 71230004 – Proposta nº 36000793910202600, referente à Portaria GM/MS nº 11.074, de 08 de maio de 2026;

XIII – R\$ 108.460,81 (cento e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), para construção de muro da Unidade Básica de Saúde Setor 04, U.B.S. Evandor José da Silva, CNES nº 9277927, com a finalidade de ampliar a segurança, coibir acessos indevidos e valorizar o espaço de atendimento à saúde, oriundos do Convênio nº 288/2026/PGE-SESAU, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, e o Município de Buritis/RO;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

XIV – R\$ 1.095,56 (mil e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), oriundos de contrapartida do Município.

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas em dotações especialmente criadas na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto nos Anexos I e II.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 6.832.915,81 (seis milhões, oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e quinze reais e oitenta e um centavos), proveniente de recursos do Governo Federal e do Governo Estadual.

Art. 3º O recurso necessário à abertura do crédito referente à contrapartida municipal será obtido na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 1.095,56 (mil e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), mediante anulação parcial de dotação orçamentária constante da Reserva de Contingência, conforme Anexo II.

Art. 4º Ficam incluídas, na Unidade Gestora Prefeitura, no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, as alterações acima para o exercício de 2026.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar as fichas orçamentárias necessárias à execução da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO,
aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil
e vinte e seis.



VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº /2026

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – AIH

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 600.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 800.000,00

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – AIH

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 350.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 262.000,00
TOTAL	R\$ 612.000,00

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AIH

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 388.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 100.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 588.000,00

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003.1353.0000 – RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 947.934,00
TOTAL	R\$ 947.934,00

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003.1353.0000 – RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 363.334,00
TOTAL	R\$ 363.334,00

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AIH

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 322.000,00
TOTAL	R\$ 322.000,00

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 350.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 450.000,00
TOTAL	R\$ 800.000,00

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

10.302.1003.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AIH

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 262.500,00
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 38.500,00
Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	R\$ 49.000,00
TOTAL	R\$ 500.000,00

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

10.302.1003.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AIH

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 391.187,00
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 675.000,00
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 99.000,00
Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	R\$ 126.000,00
TOTAL	R\$ 1.291.187,00

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

10.301.1003.1352.0000 – CONSTRUÇÃO DE MURO NA UBS EVANDOR JOSÉ DA SILVA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 108.460,81
	R\$ 1.095,56
TOTAL	R\$ 109.556,37

Total Geral.....R\$ 6.831.011,37


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO II AO PROJETO DE LEI Nº /2026

**DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARA
CONTRAPARTIDA**

02 – PODER EXECUTIVO

02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.095,56
TOTAL	R\$ 1.095,56


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para: SETOR DE ORÇAMENTO

Assunto: REQUERIMENTO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR.

Sirvo-me do presente para cumprimentar, e na oportunidade solicitar abertura de créditos orçamentários no exercício corrente, com suplementação por excesso de arrecadação por fonte de recurso, considerando os incrementos de recursos temporários e de investimentos destinados pelo Ministério da Saúde e Governo do Estado de Rondônia conforme documentos em anexo, a serem distribuídos nos seguintes elementos de despesas discriminados abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / AÇÃO: 10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde

Nº DA PROPOSTA: 36000755595202600

EMENDA INDIVIDUAL Nº: 44860006

PARLAMENTAR: Deputado Federal – Thiago Flores

PORTARIA GM/MS Nº 10.438, DE 25 DE MARÇO DE 2026

FICHA	DISCRIMINAÇÃO		VALOR
Criar	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
TOTAL			R\$ 200.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / AÇÃO: 10.302.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do MAC – Média e Alta Complexidade - AIH

Nº DA PROPOSTA: 36000752748202600

EMENDA INDIVIDUAL Nº: 92240003

PARLAMENTAR: Senador – Marcos Rogério

PORTARIA GM/MS Nº 10.444, DE 25 DE MARÇO DE 2026

FICHA	DISCRIMINAÇÃO		VALOR
Criar	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 600.000,00
Criar	3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 200.000,00
TOTAL			R\$ 800.000,00

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000
semusa@buritis.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / AÇÃO: 10.302.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações

do MAC – Média e Alta Complexidade - AIH

Nº DA PROPOSTA: 36000752564202600

EMENDA INDIVIDUAL Nº: 92240003

PARLAMENTAR: Senador – Marcos Rogério

PORTARIA GM/MS Nº 10.444, DE 25 DE MARÇO DE 2026

FICHA	DISCRIMINAÇÃO		VALOR
Criar	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 350.000,00
Criar	3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 262.000,00
TOTAL			R\$ 612.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / AÇÃO: 10.302.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações

do MAC – Média e Alta Complexidade - AIH

Nº DA PROPOSTA: 36000753081202600

EMENDA INDIVIDUAL Nº: 92240003

PARLAMENTAR: Senador – Marcos Rogério

PORTARIA GM/MS Nº 10.444, DE 25 DE MARÇO DE 2026

FICHA	DISCRIMINAÇÃO		VALOR
Criar	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 388.000,00
Criar	3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 100.000,00
Criar	3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 588.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / AÇÃO: 10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde

Nº DA PROPOSTA: 36000767528202600

EMENDA INDIVIDUAL Nº: 40920001

PARLAMENTAR: Senador – Confúcio Moura

PORTARIA GM/MS Nº 10.455, DE 26 DE MARÇO DE 2026

FICHA	DISCRIMINAÇÃO		VALOR
Criar	3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 100.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / AÇÃO: À DEFINIR PELO SETOR DE ORÇAMENTO

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.

Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000

semusa@buritis.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A E MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE

Nº DA PROPOSTA: 11079071000126002

EMENDA INDIVIDUAL Nº: 39450010

PARLAMENTAR: Deputado Federal – Coronel Chrisóstomo

PORTARIA GM/MS Nº 10.772, DE 09 DE ABRIL DE 2026

FICHA	DISCRIMINAÇÃO		VALOR
Criar	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 947.934,00
TOTAL			R\$ 947.934,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / AÇÃO: 10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde

Nº DA PROPOSTA: 36000767330202600

EMENDA INDIVIDUAL Nº: 43310002

PARLAMENTAR: Deputada Federal – Cristiane Lopes

PORTARIA GM/MS Nº 10.781, DE 09 DE ABRIL DE 2026

FICHA	DISCRIMINAÇÃO		VALOR
Criar	3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 200.000,00
TOTAL			R\$ 200.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / AÇÃO: À DEFINIR PELO SETOR DE ORÇAMENTO

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - AMBULÂNCIA TIPO A

Nº DA PROPOSTA: 11079071000126007

EMENDA INDIVIDUAL Nº: 44860003

PARLAMENTAR: Deputado Federal – Thiago Flores

PORTARIA GM/MS Nº 10.903, DE 16 DE ABRIL DE 2026

FICHA	DISCRIMINAÇÃO		VALOR
Criar	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 363.334,00
TOTAL			R\$ 363.334,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / AÇÃO: 10.302.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do MAC – Média e Alta Complexidade - AIH

Nº DA PROPOSTA: 36000755324202600

EMENDA INDIVIDUAL Nº: 37060005

PARLAMENTAR: Deputado Federal – Lúcio Mosquini

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000
semusa@buritis.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA GM/MS Nº 10.916, DE 17 DE ABRIL DE 2026

FICHA	DISCRIMINAÇÃO		VALOR
Criar	3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 322.000,00
TOTAL			R\$ 322.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / AÇÃO: 10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde

Nº DA PROPOSTA: 36000767432202600

EMENDA INDIVIDUAL Nº: 40920001

PARLAMENTAR: Senador – Confúcio Moura

PORTARIA GM/MS Nº 10.957, DE 24 DE ABRIL DE 2026

FICHA	DISCRIMINAÇÃO		VALOR
Criar	3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 350.000,00
Criar	3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 450.000,00
TOTAL			R\$ 800.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / AÇÃO: 10.302.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do MAC – Média e Alta Complexidade - AIH

Nº DA PROPOSTA: 36000793274202600

EMENDA DE BANCADA

PORTARIA GM/MS Nº 11.074, DE 08 DE MAIO DE 2026

FICHA	DISCRIMINAÇÃO		VALOR
Criar	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
Criar	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$ 262.500,00
Criar	3.1.90.13.00	Obrigações patronais	R\$ 38.500,00
Criar	3.1.91.13.00	Contribuições patronais	R\$ 49.000,00
TOTAL			R\$ 500.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / AÇÃO: 10.302.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do MAC – Média e Alta Complexidade - AIH

Nº DA PROPOSTA: 36000793910202600

EMENDA DE BANCADA

PORTARIA GM/MS Nº 11.074, DE 08 DE MAIO DE 2026

FICHA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
-------	---------------	-------

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000
semusa@buritis.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Criar	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 391.187,00
Criar	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$ 675.000,00
Criar	3.1.90.13.00	Obrigações patronais	R\$ 99.000,00
Criar	3.1.91.13.00	Contribuições patronais	R\$ 126.000,00
TOTAL			R\$ 1.291.187,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / AÇÃO:

10.301 – Atenção Básica

10.301.1003 – Gestão de Políticas e Programas em Saúde

TERMO DE CONVÊNIO Nº 288/2026/PGE-SESAU

FICHA	DISCRIMINAÇÃO		VALOR
Criar (Recurso Convênio)	4.4.90.51.00	Obras e instalações	R\$ 108.460,81
Criar (Recurso Contrapartida)	4.4.90.51.00	Obras e instalações	R\$ 1.095,56
TOTAL			R\$ 109.556,37

Sem mais, reiteramos votos de estima e distinta consideração ao tempo em que nos colocamos a disposição.

(Assinatura Eletrônica)
Alan Rezende Damaceno
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº. 15.788/GAB/PMB/2025



PREFEITURA DE BURITIS - RO
RUA SÃO LUCAS, 2.476 - SETOR 06, BURITIS / RO - 76.880-000
CNPJ: 01.266.058/0001-44

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ALAN REZENDE DAMACENO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CPF: 020.20*.**2-*7 em 20/05/2026 14:21:37, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14R8.3K21.737X.W284.7156**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3.E63.B08** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 576/ADM-SAUDE/2026**

Elaborado por **CRISTIANO BIANQUES CAMPOS SILVA**, CPF: 063.78*.**6-*9, em 20/05/2026 - 13:12:20

Código de Autenticidade deste Documento: 1320.4312.020K.657K.1178

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/03/2026 | Edição: 59 | Seção: 1 | Página: 470

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 10.438, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNÇÃO PROGRA
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	36000741744202600	92240004	600.000,00	600.000,00	1030151
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	36000741837202600	43310002	200.000,00	200.000,00	1030151
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	36000742993202600	37060001	500.000,00	500.000,00	1030151



[Handwritten signature]

RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	36000743036202600	40920001	400.000,00	400.000,00	1030151
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	36000743077202600	41730001	300.000,00	300.000,00	1030151
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	36000743097202600	44260003	250.000,00	250.000,00	1030151
RO	ALTO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO	36000746341202600	37060001	300.000,00	300.000,00	1030151
RO	ALVORADA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO OESTE	36000764447202600	40920001	200.000,00	200.000,00	1030151
RO	ALVORADA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO OESTE	36000764466202600	40920001	200.000,00	200.000,00	1030151
RO	ALVORADA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO OESTE	36000764477202600	43310002	200.000,00	200.000,00	1030151
RO	ALVORADA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO OESTE	36000764482202600	37060001	400.000,00	400.000,00	1030151
RO	ALVORADA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO OESTE	36000764494202600	37060001	300.000,00	300.000,00	1030151
RO	BURITIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS	36000755595202600	44860006	200.000,00	200.000,00	1030151
RO	CABIXI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000755241202600	40920001	511.000,00	511.000,00	1030151
RO	CACAULANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAULANDIA	36000761792202600	37060001	200.000,00	200.000,00	1030151
RO	CACAULANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAULANDIA	36000761866202600	43310002	400.000,00	400.000,00	1030151
RO	CACAULANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAULANDIA	36000764315202600	41730001	200.000,00	200.000,00	1030151
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	36000740836202600	43310002	300.000,00	300.000,00	1030151
RO	CASTANHEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000768429202600	43310002	200.000,00	200.000,00	1030151
RO	CASTANHEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000768435202600	43600007	200.000,00	200.000,00	1030151



PROPOSTA DE INCREMENTO PAP

Nº da Proposta	Ano		
36000755595202600	2026		
CNPJ	Beneficiário	Esfera Administrativa	
11079071000148	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS	03	
Tipo de Beneficiário	FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL		
Dirigente		CPF do Dirigente	
ADELSON RIBEIRO GODINHO		35140453215	
População	Telefone	Município	CEP
30.649	69993461521	BURITIS	76.880-000
Endereço		E-mail	
IBIARA, SETOR 03		convenios@buritis.ro.gov	

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso

EMENDA PARLAMENTAR

Objeto

INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Composição	Número	Valor
EMENDA	44860006	200.000,00

Valor da Proposta: R\$ 200.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
BURITIS	200.000,00

Programa

INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS

APOIO DIGITAL À QUALIFICAÇÃO DO CUIDADO NA APS

	Valor
Manutenção preventiva e corretiva e conservação de equipamento já existente na UBS	200.000,00

Justificativa

A presente proposta tem por finalidade a captação de recursos oriundos de emenda parlamentar individual destinada ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde (APS), com vistas ao fortalecimento da capacidade operacional das Unidades Básicas de Saúde do município de Buritis, Estado de Rondônia, contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência prestada à população e para o cumprimento das metas assistenciais estabelecidas no planejamento municipal de saúde.

O município de Buritis integra a Região de Saúde do Vale do Jamari e possui população estimada em aproximadamente 30.000 habitantes, cuja assistência em saúde é estruturada prioritariamente por meio da Atenção Primária à Saúde, organizada em cinco Unidades Básicas de Saúde, com atuação de dez equipes da Estratégia Saúde da Família e seis equipes de Saúde Bucal. Essas equipes são responsáveis pela coordenação do cuidado, pela realização de ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico, tratamento e acompanhamento longitudinal dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Considerando o papel estratégico da Atenção Primária na organização da Rede de Atenção à Saúde, torna-se fundamental garantir condições adequadas para o funcionamento contínuo e eficiente das unidades de saúde, especialmente no que se refere à disponibilidade e ao adequado funcionamento dos equipamentos utilizados nas atividades assistenciais.

Nesse contexto, a proposta prevê a aplicação dos recursos exclusivamente em despesas de custeio, classificadas no Grupo de Natureza de Despesa 2, GND 3, em caráter suplementar, excepcional e não continuado, conforme previsto



na normativa vigente que regulamenta a transferência de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais para os entes federativos no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Os recursos serão destinados ao seguinte elemento de despesa:

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
Valor estimado: R\$ 200.000,00

A aplicação desses recursos será direcionada à contratação de serviços especializados para a realização de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do município.

A manutenção periódica desses equipamentos é medida indispensável para assegurar o pleno funcionamento das estruturas assistenciais da Atenção Primária, garantindo condições adequadas para a realização de consultas clínicas, procedimentos ambulatoriais, atendimentos odontológicos, monitoramento de condições crônicas e demais ações de cuidado ofertadas pelas equipes de saúde.

Equipamentos utilizados no atendimento médico e odontológico demandam acompanhamento técnico regular, com intervenções preventivas e corretivas que assegurem seu funcionamento adequado, segurança operacional e vida útil prolongada. A ausência ou inadequação desses serviços de manutenção pode resultar em falhas técnicas, interrupção do uso dos equipamentos e consequente comprometimento da oferta regular de serviços de saúde à população.

A indisponibilidade desses equipamentos impacta diretamente a capacidade resolutiva da Atenção Primária, podendo ocasionar redução da oferta de atendimentos, atraso na realização de procedimentos e prejuízo à continuidade do cuidado, além de comprometer indicadores assistenciais relacionados ao desempenho das equipes de saúde.

Nesse sentido, a contratação de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva contribui significativamente para garantir a continuidade da assistência, ampliar a capacidade operacional das unidades de saúde e fortalecer a organização da Rede de Atenção à Saúde, assegurando que os serviços prestados à população ocorram de forma segura, eficiente e em tempo oportuno.

A proposta encontra-se alinhada ao planejamento estratégico do município de Buritis, especialmente às diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde, destacando-se a seguinte diretriz e objetivo:

Diretriz nº 1

Fortalecer a Atenção Primária à Saúde, ampliando progressivamente a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, assegurando acesso universal e cuidado integral em todo o território. Promover ações contínuas de promoção da saúde, prevenção de doenças e controle de agravos, com foco na redução das desigualdades de raça, etnia, gênero, região e condição social, garantindo equidade e qualidade no atendimento à população.

Objetivo 1.4

Fortalecer a atenção à saúde bucal na Atenção Primária à Saúde, assegurando acesso oportuno, qualidade e integralidade do cuidado, desde o acolhimento até a conclusão do tratamento, com foco na promoção, prevenção, recuperação e redução da incidência de doenças bucais, garantindo resultados efetivos em saúde bucal.

Metas

¿ Elevar a cobertura de primeiras consultas odontológicas programadas, garantindo registro qualificado e priorizando grupos vulneráveis;

¿ Aumentar a proporção de tratamentos odontológicos concluídos, assegurando a finalização dos planos preventivo-terapêuticos iniciados;

¿ Garantir manutenção preventiva e corretiva em 100% dos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município.

Dessa forma, a aplicação dos recursos contribuirá diretamente para o fortalecimento da infraestrutura assistencial da Atenção Primária à Saúde no município de Buritis, assegurando melhores condições de funcionamento das unidades de saúde, ampliando a capacidade de resposta das equipes multiprofissionais e garantindo maior acesso da população aos serviços de saúde, em consonância com os princípios de universalidade, integralidade e equidade que orientam o Sistema Único de Saúde.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	200.000,00



Gerado em 08/04/2026 às 10:48 por ALAN REZENDE DAMACENO



Página 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/03/2026 | Edição: 59 | Seção: 1 | Página: 513

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 10.444, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNK PROC
AL	ATALAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000766209202600	1.000.000,00	42850007	1.000.000,00	1030
AL	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	36000772576202600	1.001.226,00	43470001	1.001.226,00	1030
AL	SAO JOSE DA TAPERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000761316202600	500.000,00	42390001	500.000,00	1030
AL	SAO SEBASTIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO	36000766150202600	1.500.000,00	27260001	1.500.000,00	1030



[Handwritten signature]

RO	ALVORADA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO OESTE	36000764538202600	200.000,00	92240003	200.000,00	10302511:
RO	ALVORADA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO OESTE	36000764542202600	100.000,00	92240003	100.000,00	10302511:
RO	ARIQUEMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000740393202600	1.000.000,00	40920002	1.000.000,00	10302511:
RO	BURITIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS	36000750212202600	1.000.000,00	39450015	1.000.000,00	10302511:
RO	BURITIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS	36000752564202600	612.000,00	92240003	612.000,00	10302511:
RO	BURITIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS	36000752748202600	800.000,00	92240003	800.000,00	10302511:
RO	BURITIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS	36000753081202600	588.000,00	92240003	588.000,00	10302511:
RO	CABIXI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000762587202600	383.511,00	92240003	383.511,00	10302511:
RO	CACAULANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAULANDIA	36000744128202600	690.000,00	92240003	690.000,00	10302511:
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	36000740897202600	500.000,00	92240003	500.000,00	10302511:
RO	CANDEIAS DO JAMARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI	36000744453202600	500.000,00	92240003	500.000,00	10302511:
RO	CEREJEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS - RO	36000744026202600	1.000.000,00	92240003	1.000.000,00	10302511:
RO	CEREJEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS - RO	36000744189202600	300.000,00	37060005	300.000,00	10302511:
RO	CEREJEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS - RO	36000744249202600	350.000,00	43310006	350.000,00	10302511:
RO	CEREJEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS - RO	36000745645202600	500.000,00	41730002	500.000,00	10302511:
RO	COLORADO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000747539202600	400.000,00	40920002	400.000,00	10302511:
RO	COLORADO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000748611202600	763.500,00	39450015	763.500,00	10302511:





PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta **Ano**
36000752748202600 2026

CNPJ **Beneficiário** **Esfera Administrativa**
11079071000148 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS 03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente **CPF do Dirigente**
ADELSON RIBEIRO GODINHO 35140453215

População **Telefone** **Município** **CEP**
30.649 69993461521 BURITIS 76.880-000

Endereço **E-mail**
IBIARA, SETOR 03 convenios@buritis.ro.gov

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	92240003	800.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	7416709	R\$ 800.000,00

Valor da Proposta: R\$ 800.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	800.000,00

Programa
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS

MÉDIA COMPLEXIDADE

	Valor
Procedimentos com Finalidade Diagnóstica	800.000,00

Justificativa

A presente proposta tem por finalidade a captação de recursos oriundos de emenda parlamentar individual destinada ao incremento temporário ao custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde e MAC, conforme as disposições da Portaria GM/MS nº 10.297/2026, que regulamenta a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde aos entes federativos para fortalecimento das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Nos termos da referida Portaria, os recursos destinados ao incremento temporário ao custeio da assistência hospitalar e ambulatorial devem ser aplicados na manutenção das unidades públicas sob gestão dos entes federativos, bem como na ampliação e qualificação das ações e serviços de média e alta complexidade, visando ampliar o acesso da população e fortalecer a rede assistencial especializada.

Adicionalmente, a normativa estabelece que os recursos devem ser aplicados em ações que contribuam para a manutenção e qualificação dos serviços prestados pelas unidades públicas de saúde, garantindo a continuidade da assistência e a ampliação da oferta de serviços especializados à população.

No município de Buritis, Rondônia, o laboratório municipal desempenha papel estratégico na rede assistencial do município, sendo responsável pela realização de exames de análises clínicas que subsidiam o diagnóstico, o acompanhamento terapêutico e a tomada de decisão clínica nas unidades de atenção primária e nos serviços

especializados.

A demanda por exames laboratoriais apresenta crescimento contínuo, decorrente da ampliação do acesso aos serviços de saúde, do aumento das doenças crônicas e da necessidade de diagnósticos mais rápidos e precisos para garantir maior resolutividade na assistência prestada aos usuários do SUS.

Diante desse cenário, torna-se necessário fortalecer a capacidade operacional do laboratório municipal, tanto por meio da ampliação da oferta de exames realizados internamente, quanto pela contratação complementar de serviços laboratoriais especializados, assegurando agilidade no diagnóstico e continuidade do cuidado aos pacientes.

Assim, os recursos pleiteados serão destinados ao custeio de despesas classificadas no Grupo de Natureza de Despesa 4 GND 3, abrangendo Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros 4 Pessoa Jurídica, voltadas ao fortalecimento da rede municipal de diagnóstico laboratorial e à ampliação da oferta de exames à população.

Aplicação dos Recursos

1. Contratação de serviços laboratoriais terceirizados

Elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros 4 Pessoa Jurídica

Valor estimado: R\$ 600.000,00

Destinado à contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais complementares não executados integralmente pelo laboratório municipal ou cuja demanda exceda a capacidade operacional instalada.

A contratação desses serviços permitirá ampliar a oferta de exames especializados, reduzir o tempo de espera para diagnóstico e garantir maior resolutividade no atendimento aos usuários do SUS, contribuindo diretamente para a qualificação da assistência prestada no município.

2. Aquisição de insumos para o laboratório municipal

Elemento de despesa: Material de Consumo

Valor estimado: R\$ 200.000,00

Destinado à aquisição de insumos laboratoriais necessários à realização de exames de análises clínicas no laboratório municipal, incluindo reagentes, materiais de coleta, tubos, lâminas, kits diagnósticos e demais materiais indispensáveis ao funcionamento regular dos serviços laboratoriais.

A disponibilização contínua desses insumos é fundamental para assegurar a realização regular dos exames de competência municipal, garantindo agilidade na liberação de resultados e suporte diagnóstico às equipes de saúde da rede municipal.

Diretrizes e Metas do Planejamento Municipal de Saúde

A proposta encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da saúde municipal, especialmente às seguintes diretrizes e metas: Diretriz nº 2

Ampliar e qualificar a oferta e o acesso à atenção especializada, de forma articulada às demais redes de atenção à saúde, garantindo a resposta às necessidades da população, a redução das desigualdades de raça, etnia, gênero, território e condição social, e a efetivação da integralidade do cuidado, com foco na equidade e na resolutividade dos serviços.

Diretriz Estratégica

Organizar, planejar e fortalecer os serviços ambulatoriais realizados pelo laboratório municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis, garantindo qualidade, agilidade e eficiência no atendimento às demandas da atenção primária à saúde.

Meta 1

Aumentar e manter, no laboratório municipal, a oferta de novos serviços e exames, visando ampliar a capacidade diagnóstica e melhor atender a população do município de Buritis/RO.

Meta 2

Garantir a oferta contínua dos exames de análises clínicas de competência municipal, assegurando o atendimento da demanda dos usuários do SUS de forma regular, oportuna e resolutiva.

Dessa forma, a aplicação dos recursos contribuirá para o fortalecimento da capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde, ampliando o acesso da população aos exames laboratoriais, reduzindo o tempo de espera para diagnóstico e qualificando a assistência prestada no âmbito do Sistema Único de Saúde.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	600.000,00





PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta **Ano**
36000752564202600 2026

CNPJ **Beneficiário** **Esfera Administrativa**
11079071000148 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS 03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente **CPF do Dirigente**
ADELSON RIBEIRO GODINHO 35140453215

População **Telefone** **Município** **CEP**
30.649 69993461521 BURITIS 76.880-000

Endereço **E-mail**
IBIARA, SETOR 03 convenios@buritis.ro.gov

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	92240003	612.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	7416709	R\$ 612.000,00

Valor da Proposta: R\$ 612.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	612.000,00

Programa
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS

MÉDIA COMPLEXIDADE

	Valor
Procedimentos com Finalidade Diagnóstica	612.000,00

Justificativa

A presente proposta tem por finalidade a captação de recursos oriundos de emenda parlamentar individual destinada ao incremento temporário ao custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde e MAC, conforme as disposições da Portaria GM/MS nº 10.297/2026, que regulamenta a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde aos entes federativos para fortalecimento das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Nos termos da referida Portaria, os recursos destinados ao incremento temporário ao custeio da assistência hospitalar e ambulatorial devem ser aplicados na manutenção das unidades públicas sob gestão dos entes federativos, bem como na ampliação e qualificação das ações e serviços de média e alta complexidade, visando ampliar o acesso da população e fortalecer a rede assistencial especializada.

Adicionalmente, a Portaria estabelece que os recursos devem ser aplicados em ações que contribuam para a manutenção e qualificação dos serviços prestados pelas unidades públicas, garantindo a continuidade da assistência e a ampliação da oferta de serviços especializados à população.

No município de Buritis, Rondônia, parcela significativa dos atendimentos especializados ocorre em municípios de referência da região de saúde, exigindo o deslocamento programado de pacientes para realização de consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos terapêuticos e tratamentos continuados.



Nesse contexto, o transporte sanitário eletivo constitui instrumento essencial para garantir o acesso da população aos serviços de média e alta complexidade, possibilitando a articulação entre os diferentes níveis de atenção à saúde e assegurando a continuidade do cuidado no âmbito da Rede de Atenção à Saúde.

A proposta encontra-se alinhada ao Plano Municipal de Saúde, especialmente à:

Diretriz nº 2

Ampliar e qualificar a oferta e o acesso à atenção especializada, de forma articulada às demais redes de atenção à saúde, garantindo resposta às necessidades da população e assegurando a integralidade do cuidado.

Objetivo nº 2.6

Manter, qualificar e ampliar o serviço de transporte sanitário eletivo no município de Buritis/RO, garantindo o atendimento contínuo às demandas de usuários que necessitam se deslocar para consultas, exames, procedimentos e tratamentos não urgentes em municípios de referência da região.

Para o cumprimento desse objetivo estratégico, o município mantém frota de veículos destinada ao transporte sanitário eletivo, responsável pelo deslocamento regular de pacientes para serviços especializados regionais.

Dessa forma, visando assegurar a continuidade do funcionamento dessa estrutura logística essencial ao acesso da população à atenção especializada, os recursos pleiteados serão destinados ao custeio de despesas classificadas no Grupo de Natureza de Despesa ζ GND 3, abrangendo Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros ζ Pessoa Jurídica, relacionados à manutenção e operação da frota utilizada no transporte sanitário eletivo.

Aplicação dos Recursos

1. Aquisição de combustíveis para operação da frota do transporte sanitário eletivo

Elemento de despesa: Material de Consumo

Valor estimado: R\$ 262.000,00

Destinado à aquisição de combustíveis necessários para a realização dos deslocamentos programados de pacientes que necessitam acessar consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos terapêuticos e tratamentos continuados em municípios de referência da região de saúde.

O custeio do combustível é indispensável para garantir a operacionalização contínua do serviço de transporte sanitário eletivo, permitindo o deslocamento regular dos usuários do SUS e assegurando o acesso aos serviços de média e alta complexidade.

2. Serviços de manutenção da frota do transporte sanitário eletivo

Elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros ζ Pessoa Jurídica

Valor estimado: R\$ 350.000,00

Destinado à contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota utilizada no transporte sanitário eletivo, incluindo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento e demais intervenções necessárias para garantir o adequado funcionamento dos veículos.

A manutenção periódica e adequada da frota é fundamental para assegurar a segurança no transporte de pacientes, reduzir riscos de interrupção do serviço e garantir a continuidade do acesso da população aos serviços especializados da rede regional de saúde.

Metas vinculadas ao Plano Municipal de Saúde

A aplicação dos recursos contribuirá diretamente para o alcance das seguintes metas estabelecidas no planejamento municipal:

ζ Disponibilizar 100% da frota destinada ao transporte sanitário eletivo em condições operacionais adequadas até 2029;

ζ Atender no mínimo 80% das solicitações registradas para transporte sanitário eletivo de usuários do SUS até 2029.

Assim, a aplicação dos recursos propostos contribuirá para o fortalecimento da capacidade operacional do município na garantia do acesso da população aos serviços de atenção especializada, promovendo maior resolutividade da rede assistencial e assegurando a continuidade do cuidado no âmbito do Sistema Único de Saúde.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	262.000,00
Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	350.000,00





PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta	Ano		
36000753081202600	2026		
CNPJ	Beneficiário	Esfera Administrativa	
11079071000148	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS	03	
Tipo de Beneficiário	FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL		
Dirigente		CPF do Dirigente	
ADELSON RIBEIRO GODINHO		35140453215	
População	Telefone	Município	CEP
30.649	69993461521	BURITIS	76.880-000
Endereço	E-mail		
IBIARA, SETOR 03	convenios@buritis.ro.gov		

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	92240003	588.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	7416709	R\$ 588.000,00

Valor da Proposta: R\$ 588.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	588.000,00

Programa
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS

MÉDIA COMPLEXIDADE

	Valor
Procedimentos Clínicos	588.000,00

Justificativa

A presente proposta tem por finalidade a captação de recursos oriundos de emenda parlamentar individual destinada ao incremento temporário ao custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde - Média e Alta Complexidade (MAC), conforme as disposições da Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que regulamenta a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde aos entes federativos para o fortalecimento das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Nos termos da referida Portaria, os recursos destinados ao incremento temporário ao custeio da assistência hospitalar e ambulatorial devem ser aplicados na manutenção, qualificação e ampliação das ações e serviços de média e alta complexidade, assegurando melhores condições estruturais e operacionais para o funcionamento das unidades de saúde responsáveis pela oferta de serviços especializados.

No município de Buritis, estado de Rondônia, os serviços da Atenção Especializada são ofertados principalmente por meio dos seguintes estabelecimentos da rede municipal de saúde:

Centro de Especialidades Municipal de Buritis ζ CNES nº 7424442, unidade responsável pela oferta de atendimentos ambulatoriais especializados, realização de consultas com profissionais especialistas, acompanhamento multiprofissional, bem como apoio à realização de exames e procedimentos especializados vinculados à rede de atenção à saúde;

Centro de Atenção Psicossocial ζ CAPS I Buritis ζ CNES nº 7587325, estabelecimento integrante da Rede de Atenção Psicossocial, responsável pela oferta de atendimento especializado em saúde mental, acompanhamento terapêutico contínuo, atendimento multiprofissional e suporte assistencial a usuários com transtornos mentais persistentes e outras condições que demandam cuidado especializado.

Esses estabelecimentos integram a rede municipal de atenção especializada e possuem estrutura física, recursos tecnológicos e equipes multiprofissionais compatíveis com as ações e serviços desenvolvidos no âmbito da assistência especializada, constituindo pontos estratégicos da rede assistencial municipal.

Nesse contexto, a manutenção adequada da infraestrutura administrativa, tecnológica e operacional dessas unidades de saúde torna-se fundamental para garantir a continuidade da oferta de serviços especializados, o adequado funcionamento dos sistemas de informação em saúde e a organização dos fluxos assistenciais.

Adicionalmente, o município desenvolve estratégias voltadas à ampliação do acesso da população aos serviços especializados, incluindo a realização de exames laboratoriais, a utilização de ferramentas de telemedicina e a integração entre os diferentes níveis de atenção à saúde, permitindo maior resolutividade da rede municipal.

Assim, os recursos pleiteados serão destinados ao custeio de despesas classificadas no Grupo de Natureza de Despesa ζ GND 3, abrangendo Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros ζ Pessoa Jurídica e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, voltadas à manutenção da infraestrutura necessária ao funcionamento dos estabelecimentos de saúde vinculados à atenção especializada do município.

Aplicação dos Recursos

1. Despesas operacionais das unidades de saúde

Elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros ζ Pessoa Jurídica
Valor estimado: R\$ 388.000,00

Destinado ao custeio de despesas essenciais para o funcionamento das unidades de saúde que compõem a rede de atenção especializada do município, especialmente o Centro de Especialidades Municipal de Buritis (CNES nº 7424442) e o CAPS I Buritis (CNES nº 7587325), incluindo serviços de fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água, telefonia e vigilância eletrônica.

A manutenção desses serviços é indispensável para assegurar o funcionamento contínuo das unidades assistenciais, garantindo condições adequadas para a realização de atendimentos especializados, atividades clínicas, acompanhamento multiprofissional, apoio diagnóstico e gestão das informações assistenciais.

2. Aquisição de toner e tintas para impressoras

Elemento de despesa: Material de Consumo
Valor estimado: R\$ 100.000,00

Destinado à aquisição de toner e tintas utilizados nas impressoras das unidades de saúde da rede municipal, especialmente nos estabelecimentos responsáveis pela oferta de serviços especializados.

Esses insumos são necessários para a emissão de laudos laboratoriais, prontuários, solicitações de exames especializados, relatórios assistenciais, prescrições, documentos de encaminhamento e demais registros administrativos e clínicos indispensáveis à organização do cuidado e à gestão dos serviços de saúde.

A disponibilidade contínua desses materiais contribui para a adequada documentação dos atendimentos especializados e para o funcionamento regular dos fluxos assistenciais da rede municipal.

3. Serviços de conectividade e internet

Elemento de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor estimado: R\$ 100.000,00

Destinado à contratação de serviços de internet e conectividade para as unidades de saúde do município, com destaque para os estabelecimentos vinculados à atenção especializada.

A disponibilidade de conectividade adequada é essencial para o funcionamento dos sistemas de informação em saúde, acesso ao prontuário eletrônico, utilização de plataformas digitais do SUS, realização de teleconsultorias, teleinterconsultas e apoio às estratégias de telemedicina que ampliam o acesso da população aos serviços especializados.

Além disso, a conectividade adequada permite a integração entre os diferentes níveis de atenção à saúde e contribui para a organização da regulação assistencial e monitoramento dos atendimentos especializados.



Diretrizes, Objetivos e Metas do Planejamento Municipal de Saúde

A proposta encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da saúde municipal, especialmente aos seguintes instrumentos:

Diretriz nº 2

Ampliar e qualificar a oferta e o acesso à atenção especializada, de forma articulada às demais redes de atenção à saúde, garantindo resposta às necessidades da população e assegurando a integralidade do cuidado.

Objetivo nº 2.4

Ampliar e garantir o acesso da população a serviços especializados em tempo oportuno, assegurando equidade no atendimento, qualidade assistencial, integralidade do cuidado e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Metas

¿ Ampliar e manter no laboratório municipal a oferta de exames diagnósticos, fortalecendo a capacidade de apoio diagnóstico da rede municipal de saúde;

¿ Ampliar o acesso à telemedicina por meio da descentralização dos atendimentos para as Unidades Básicas de Saúde, possibilitando que o usuário seja atendido em sua unidade de referência;

¿ Assegurar conectividade de internet estável em 100% das unidades de saúde do município, garantindo pleno funcionamento dos sistemas de informação e das plataformas digitais do SUS;

¿ Manter monitoramento bimestral contínuo da oferta de consultas e exames especializados e das filas de espera, por meio da análise de relatórios gerenciais;

¿ Realizar capacitações periódicas para profissionais das Unidades Básicas de Saúde e equipes multiprofissionais, fortalecendo a qualificação do atendimento e a organização dos fluxos assistenciais;

¿ Manter parcerias e convênios institucionais que contribuam para ampliação da oferta de serviços especializados, assegurando acesso oportuno a atendimentos de média e alta complexidade.

Dessa forma, a aplicação dos recursos contribuirá diretamente para o fortalecimento da infraestrutura necessária ao funcionamento dos estabelecimentos de saúde vinculados à atenção especializada do município de Buritis, garantindo melhores condições de atendimento à população e ampliando a capacidade da rede municipal de assegurar acesso qualificado aos serviços especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	388.000,00
Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Nome	Valor
SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	100.000,00



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/03/2026 | Edição: 59 | Seção: 1 | Página: 561

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 10.455, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCI PROG
PR	ALVORADA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ALVORADA DO SUL - PR	36000750596202600	45530012	100.000,00	100.000,00	103015
PR	ARAPONGAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPONGAS	36000755445202600	45530012	100.000,00	100.000,00	103015
PR	ARAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPUA	36000756251202600	28740010	100.000,00	100.000,00	103015
PR	BARRACAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRACAO	36000749707202600	43140003	100.000,00	100.000,00	103015

RO	ALVORADA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO OESTE	36000764504202600	37060001	100.000,00	100.000,00	1030
RO	BURITIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS	36000767528202600	40920001	100.000,00	100.000,00	1030
RS	AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000761405202600	39200006	50.000,00	50.000,00	1030
RS	ALEGRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALEGRIA	36000763893202600	28630008	100.000,00	100.000,00	1030
RS	AMARAL FERRADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMARAL FERRADOR	36000757287202600	20980001	100.000,00	100.000,00	1030
RS	AMARAL FERRADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMARAL FERRADOR	36000757795202600	30670001	100.000,00	100.000,00	1030
RS	AMETISTA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000768902202600	90480001	100.000,00	100.000,00	1030
RS	AMETISTA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000769030202600	42950007	100.000,00	100.000,00	1030
RS	ANTA GORDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000755009202600	39200006	100.000,00	100.000,00	1030
RS	ANTONIO PRADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000742183202600	43080002	100.000,00	100.000,00	1030
RS	ARARICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARICA	36000769447202600	39200006	50.000,00	50.000,00	1030
RS	ARROIO DO MEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ARROIO DO MEIO	36000752426202600	44840001	50.000,00	50.000,00	1030
RS	ARROIO DO SAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000752324202600	19860002	100.000,00	100.000,00	1030
RS	AUREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000754430202600	28670002	100.000,00	100.000,00	1030
RS	AUREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000764500202600	37180001	100.000,00	100.000,00	1030
RS	BALNEARIO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO BALNEARIO PINHAL	36000767820202600	42950007	100.000,00	100.000,00	1030
RS	BARRA DO GUARITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO GUARITA	36000769557202600	42950007	100.000,00	100.000,00	1030
RS	BARRA DO GUARITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO GUARITA	36000769683202600	90480001	100.000,00	100.000,00	1030



PROPOSTA DE INCREMENTO PAP

N° da Proposta **Ano**
36000767528202600 2026

CNPJ **Beneficiário** **Esfera Administrativa**
11079071000148 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS 03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente **CPF do Dirigente**
ADELSON RIBEIRO GODINHO 35140453215

População **Telefone** **Município** **CEP**
30.649 69993461521 BURITIS 76.880-000

Endereço **E-mail**
IBIARA, SETOR 03 convenios@buritis.ro.gov

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Composição	Número	Valor
EMENDA	40920001	100.000,00

Valor da Proposta: R\$ **100.000,00**

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada **Valor**
BURITIS 100.000,00

Programa
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS

PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA

Manutenção preventiva e corretiva e conservação de equipamento já existente na UBS **Valor**
100.000,00

Justificativa

A presente proposta tem por finalidade a captação de recursos oriundos de emenda parlamentar individual, destinados ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) no Município de Buritis/RO, integrante da Região de Saúde do Vale do Jamari, com população estimada de 30.000 habitantes, atendida por 05 Unidades Básicas de Saúde, 10 equipes da Estratégia Saúde da Família e 06 equipes de Saúde Bucal, destinados exclusivamente à manutenção e qualificação das ações e serviços públicos de saúde, vedada sua utilização para despesas de capital ou geração de obrigações permanentes.

A proposta prevê a aplicação do montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de peças destinadas à manutenção de equipamentos médicos e odontológicos, classificada no elemento de despesa Material de Consumo, no âmbito do Piso da Atenção Primária (PAP).

A manutenção periódica e adequada dos equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde constitui requisito essencial para o pleno funcionamento da rede assistencial, sendo fundamental para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados à população. A indisponibilidade ou funcionamento inadequado desses equipamentos compromete diretamente a execução das atividades assistenciais, gerando interrupções no atendimento e prejuízos à resolutividade da Atenção Primária.

A adequada manutenção dos equipamentos médicos e odontológicos é indispensável para:

- ↳ a realização de consultas e procedimentos clínicos com segurança e qualidade;
- ↳ a execução de atendimentos odontológicos nas equipes de saúde bucal;
- ↳ o acompanhamento contínuo de condições crônicas;
- ↳ o suporte às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde;



o fortalecimento da capacidade resolutive das equipes da APS.
Destaca-se que falhas ou paralisações de equipamentos impactam negativamente o acesso da população aos serviços de saúde, podendo ocasionar aumento da demanda reprimida, descontinuidade do cuidado e agravamento de condições de saúde, refletindo diretamente nos indicadores assistenciais do município.

A proposta contribui para garantir a continuidade do cuidado, ampliar o acesso da população aos serviços de saúde e fortalecer a organização da Rede de Atenção à Saúde, assegurando maior eficiência na utilização dos recursos públicos e melhoria da qualidade da assistência prestada.

Adicionalmente, a iniciativa encontra-se plenamente alinhada aos instrumentos de planejamento do SUS, conforme disposto no art. 6º da , especialmente ao Plano Municipal de Saúde (PMS) e à Programação Anual de Saúde (PAS), estando vinculada à seguinte diretriz estratégica:

Diretriz nº 1: Fortalecer a Atenção Primária à Saúde, assegurando acesso universal, equidade e cuidado integral à população.

Objetivo nº 1.4: Fortalecer a atenção à saúde bucal na APS, garantindo acesso oportuno, qualidade e integralidade do cuidado.

Metas relacionadas:

↑ elevação da cobertura de primeiras consultas odontológicas programadas;

↑ aumento da proporção de tratamentos odontológicos concluídos;

↑ garantia de manutenção preventiva e corretiva em 100% dos equipamentos odontológicos (Meta 1.4.11).

Dessa forma, a proposta apresenta aderência direta às metas pactuadas, especialmente no que se refere à manutenção da infraestrutura necessária ao pleno funcionamento dos serviços de saúde bucal.

Por fim, ressalta-se que a proposta está em conformidade com a funcional programática 10.301.5119.2E89

Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas, atendendo às diretrizes estabelecidas para financiamento federal da APS .

Diante do exposto, evidencia-se que a presente proposta possui relevância técnica, conformidade normativa e alinhamento estratégico com as políticas públicas de saúde, constituindo medida essencial para o fortalecimento da capacidade operacional da Atenção Primária à Saúde no Município de Buritis/RO.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/04/2026 | Edição: 68 | Seção: 1 | Página: 127

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 10.772, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁT
RJ	ITALVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITALVA	10411707000126004	41520003	447.267,00	447.267,00	1030251188
RO	BURITIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS	11079071000126002	39450010	947.934,00	947.934,00	1030251188
RS	CRUZ ALTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ ALTA	11565792000126007	43320010	447.267,00	447.267,00	1030251188
RS	JULIO DE CASTILHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12684295000126006	39200009	304.600,00	304.600,00	1030251188
RS	JULIO DE CASTILHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12684295000126008	39510007 32980004	400.000,00 184.600,00	584.600,00	1030251188 1030251188





PROPOSTA DE EQUIPAMENTO

Nº da Proposta **Ano**
11079071000126002 2026

CNPJ **Beneficiário** **Esfera Administrativa**
11079071000148 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS 03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente **CPF do Dirigente**
ADELSON RIBEIRO GODINHO 35140453215

População **Telefone** **Município** **CEP**
30.649 69993461521 BURITIS 76.880-000

Endereço **E-mail**
IBIARA, SETOR 03 convenios@buritis.ro.gov

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

Composição	Número	Valor
EMENDA	39450010	947.934,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ **Nome** **CNES**
01266058000144 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 7416709

Tipo de Unidade **Endereço**
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE RUA SAO LUCAS - SETOR 06, CEP:76880000

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço
AGORA TEM ESPECIALISTAS

Setor
Apoio Logístico / Intra-estrutura Predial

Ambiente
Garagem

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão (Agora Tem Especialistas)	1	363.334,00	363.334,00
Micro-ônibus com Acessibilidade (Agora Tem Especialistas) Aquisição por Pregão 90414/2025	1	584.600,00	584.600,00
TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR	
	2	947.934,00	
TOTAL GERAL	QTD.	VALOR	
	2	947.934,00	



DADOS DO CADASTRADOR

CPF

02020702207

Nome

Alan Rezende Damaceno

E-mail

convenios.saude@buritis.ro.gov.br

Telefone

6992493247



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/04/2026 | Edição: 68 | Seção: 1 | Página: 130

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 10.781, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfnns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCION PROGRAM
AC	ASSIS BRASIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000781985202600	43940001	1.000.000,00	1.000.000,00	103015119
AC	ASSIS BRASIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000782066202600	29140005	2.000.000,00	2.000.000,00	103015119
AC	CAPIXABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIXABA	36000782594202600	43940001	2.000.000,00	2.000.000,00	103015119
AC	CAPIXABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIXABA	36000782839202600	26860004	800.000,00	800.000,00	103015119



[Handwritten signature]

RN	BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS	36000743608202600	41420002	400.000,00	400.000,00	103015
RN	MAXARANGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000744173202600	42760004	350.000,00	350.000,00	103015
RN	MESSIAS TARGINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000752264202600	42760004	200.000,00	200.000,00	103015
RN	OLHO-D'AGUA DO BORGES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHO DAGUA DO BORGES	36000747611202600	39170013	200.000,00	200.000,00	103015
RN	PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000762947202600	39170013	200.000,00	200.000,00	103015
RN	RODOLFO FERNANDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000781298202600	42760004	400.000,00	400.000,00	103015
RN	RUY BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000767059202600	42760004	350.000,00	350.000,00	103015

RN	SANTA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000766203202600	39940020	200.000,00	200.000,00	10301
RN	SANTANA DO SERIDO	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO - FUSAM	36000762870202600	42760004	350.000,00	350.000,00	10301
RN	SAO TOME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000763855202600	41420002	1.000.000,00	1.000.000,00	10301
RN	SAO TOME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000764002202600	44740001	300.000,00	300.000,00	10301
RN	SITIO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000767093202600	24460004	400.000,00	400.000,00	10301
RN	SITIO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000767094202600	44740001	160.000,00	160.000,00	10301
RO	BURITIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS	36000767330202600	43310002	200.000,00	200.000,00	10301
RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA	36000776614202600	92240004	300.000,00	300.000,00	10301
RO	GUAJARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000762434202600	43310002	300.000,00	300.000,00	10301
RO	NOVA MAMORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE	36000745543202600	43310002	200.000,00	200.000,00	10301
RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000758816202600	43310002	300.000,00	300.000,00	10301
RO	PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS	36000748959202600	41730001	350.000,00	350.000,00	10301



PROPOSTA DE INCREMENTO PAP

Nº da Proposta	Ano		
36000767330202600	2026		
CNPJ	Beneficiário	Esfera Administrativa	
11079071000148	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS	03	
Tipo de Beneficiário	FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL		
Dirigente		CPF do Dirigente	
ADELSON RIBEIRO GODINHO		35140453215	
População	Telefone	Município	CEP
30.649	69993461521	BURITIS	76.880-000
Endereço	E-mail		
IBIARA, SETOR 03	convenios@buritis.ro.gov		

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Composição	Número	Valor
EMENDA	43310002	200.000,00

Valor da Proposta: R\$ 200.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
BURITIS	200.000,00

Programa
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS

IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E DISPOSITIVOS DE NAVEGAÇÃO DO CUIDADO

Apoio Logístico para Transporte Intermunicipal de Pacientes Acompanhados pela APS	Valor
	200.000,00

Justificativa

A presente proposta tem por finalidade o cadastramento de emenda parlamentar individual destinada ao incremento temporário do custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde (APS), no valor de R\$ 200.000,00, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 10.297, operacionalizada por meio da plataforma InvestSUS. Os recursos serão classificados no elemento de despesa 339030, destinados ao custeio das ações necessárias à manutenção da infraestrutura logística e assistencial das Unidades Básicas de Saúde.

A proposta contempla especificamente a aquisição de combustíveis para operação da frota de transporte sanitário, garantindo suporte às atividades assistenciais desenvolvidas pelas equipes da Atenção Primária à Saúde. O abastecimento da frota é essencial para viabilizar deslocamentos relacionados a visitas domiciliares, busca ativa de usuários, ações extramuros, transporte de pacientes, integração com a rede de atenção e execução das atividades programadas no território.

O investimento está alinhado à Diretriz nº 1, que prevê o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde com ampliação da cobertura, acesso universal e cuidado integral, promovendo ações contínuas de promoção da saúde, prevenção de doenças e controle de agravos. A manutenção da frota por meio do fornecimento de combustível contribui diretamente para a redução das desigualdades territoriais e ampliação da assistência às populações com maior vulnerabilidade e dificuldade de acesso aos serviços de saúde.

A proposta também atende à Meta, que estabelece a manutenção do sistema integrado de regulação ambulatorial em 100% das Unidades Básicas de Saúde, bem como o monitoramento das doenças crônicas de alto risco com direcionamento do cuidado pela APS. A disponibilidade de transporte sanitário adequado possibilita:

o deslocamento de pacientes regulados para consultas e exames;

- ¿ acompanhamento domiciliar de usuários com condições crônicas;
- ¿ execução de ações de busca ativa;
- ¿ monitoramento contínuo de casos prioritários;
- ¿ fortalecimento da coordenação do cuidado pela APS.

Ressalta-se que os recursos possuem natureza de incremento temporário do custeio, voltados ao fortalecimento imediato da capacidade operacional das unidades de saúde, sem geração de despesa permanente. A aplicação dos valores em combustível, classificado como material de consumo, assegura a continuidade das ações assistenciais e contribui para o cumprimento das metas pactuadas no planejamento municipal.

Dessa forma, a proposta demonstra aderência às diretrizes do financiamento federal, compatibilidade com o planejamento municipal de saúde e relevância técnica para a qualificação dos serviços da Atenção Primária, configurando-se como medida necessária para o fortalecimento da rede assistencial e melhoria dos indicadores de saúde da população.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/04/2026 | Edição: 73 | Seção: 1 | Página: 115

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 10.903, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RO	BURITIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS	11079071000126007	44860003	363.334,00	363.334,00	10302511885350011
TOTAL			1 PROPOSTAS			363.334,00	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PROPOSTA DE EQUIPAMENTO

Nº da Proposta **Ano**
11079071000126007 2026

CNPJ **Beneficiário** **Esfera Administrativa**
11079071000148 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS 03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente **CPF do Dirigente**
ADELSON RIBEIRO GODINHO 35140453215

População **Telefone** **Município** **CEP**
30.649 69993461521 BURITIS 76.880-000

Endereço **E-mail**
IBIARA, SETOR 03 convenios@buritis.ro.gov

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

Composição	Número	Valor
EMENDA	44860003	363.334,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ **Nome** **CNES**
01266058000144 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 7416709

Tipo de Unidade **Endereço**
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE RUA SAO LUCAS - SETOR 06, CEP:76880000

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço
AGORA TEM ESPECIALISTAS

Setor
Apoio Logístico / Intra-estrutura Predial

Ambiente
Garagem

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão (Agora Tem Especialistas)	1	363.334,00	363.334,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR
	1	363.334,00

TOTAL GERAL	QTD.	VALOR
	1	363.334,00



DADOS DO CADASTRADOR

CPF

02020702207

Nome

Alan Rezende Damaceno

E-mail

convenios.saude@buritis.ro.gov.br

Telefone

6992493247



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/04/2026 | Edição: 74 | Seção: 1 | Página: 233

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 10.916, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNC PROG
AP	MACAPA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000789996202600	10.326.000,00	44000004	10.326.000,00	10302
BA	ESPLANADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPLANADA	36000765857202600	700.000,00	44620002	700.000,00	10302
CE	FORTALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000788304202600	2.000.000,00	39360001	2.000.000,00	10302
CE	JAGUARETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARETAMA	36000766814202600	500.000,00	27000001	500.000,00	10302



PB	BARRA DE SANTA ROSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000783151202600	484.308,00	42700007	484.308,00	10302
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000792861202600	200.000,00	32990004	200.000,00	10302
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000793416202600	1.800.000,00	44090003	1.800.000,00	10302
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000793450202600	300.000,00	43230002	300.000,00	10302
PE	SAO JOAQUIM DO MONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000767521202600	1.000.000,00	43870003	1.000.000,00	10302
PE	SURUBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO SURUBIM	36000790151202600	100.000,00	43960003	100.000,00	10302
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000792922202600	300.000,00	45000020	300.000,00	10302
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000793429202600	400.000,00	42770003	400.000,00	10302
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000793433202600	330.000,00	42770003	330.000,00	10302
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000793436202600	1.000.000,00	42770003	1.000.000,00	10302
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000793443202600	1.000.000,00	42770003	1.000.000,00	10302
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000793477202600	300.000,00	42770003	300.000,00	10302
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000793494202600	1.000.000,00	42770003	1.000.000,00	10302
RJ	PARACAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACAMBI (FMS)	36000752075202600	1.600.000,00	32730015	1.600.000,00	10302
RN	LAJES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJES	36000793083202600	182.600,00	39170011	182.600,00	10302
RO	BURITIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS	36000755324202600	322.000,00	37060005	322.000,00	10302





PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta **Ano**
36000755324202600 2026

CNPJ **Beneficiário** **Esfera Administrativa**
11079071000148 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS 03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente **CPF do Dirigente**
ADELSON RIBEIRO GODINHO 35140453215

População **Telefone** **Município** **CEP**
30.649 69993461521 BURITIS 76.880-000

Endereço **E-mail**
IBIARA, SETOR 03 convenios@buritis.ro.gov

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	37060005	322.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	7416709	R\$ 322.000,00

Valor da Proposta: R\$ 322.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	322.000,00

Programa
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS

MÉDIA COMPLEXIDADE

	Valor
Procedimentos com Finalidade Diagnóstica	322.000,00

Justificativa

A presente proposta tem por finalidade a captação de recursos oriundos de emenda parlamentar individual destinada ao incremento temporário ao custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde e MAC, conforme as disposições da Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que regulamenta a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde aos entes federativos para fortalecimento das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde e SUS.

Nos termos da referida Portaria, os recursos destinados ao incremento temporário ao custeio da assistência hospitalar e ambulatorial devem ser aplicados na manutenção das unidades públicas sob gestão dos entes federativos, bem como na ampliação e qualificação das ações e serviços de média e alta complexidade, visando ampliar o acesso da população e fortalecer a rede assistencial especializada.

Adicionalmente, a Portaria estabelece que os recursos devem ser aplicados em ações que contribuam para a manutenção e qualificação dos serviços prestados pelas unidades públicas, garantindo a continuidade da assistência e a ampliação da oferta de serviços especializados à população.

No município de Buritis/RO, parcela significativa dos atendimentos especializados ocorre em municípios de referência da região de saúde, exigindo o deslocamento programado de pacientes para realização de consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos terapêuticos e tratamentos continuados. Nesse contexto, a logística de transporte vinculada às ações de saúde constitui instrumento essencial para garantir o acesso da população aos serviços de média e alta complexidade, possibilitando a articulação entre os diferentes níveis de atenção à saúde e assegurando a continuidade do cuidado no âmbito da Rede de Atenção à Saúde.

Para o cumprimento dessa finalidade, a Secretaria Municipal de Saúde mantém frota de veículos utilizada no apoio às ações assistenciais, transporte sanitário, atividades administrativas e demais serviços vinculados à rede municipal de saúde. A utilização contínua desses veículos demanda manutenção preventiva e corretiva periódica, sendo indispensável a reposição de peças automotivas para assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e regularidade operacional.

A proposta encontra-se alinhada ao Plano Municipal de Saúde, especialmente à:

Diretriz nº 2

Ampliar e qualificar a oferta e o acesso à atenção especializada, de forma articulada às demais redes de atenção à saúde, garantindo resposta às necessidades da população e assegurando a integralidade do cuidado.

Objetivo nº 2.6

Manter, qualificar e ampliar o serviço de transporte sanitário eletivo no município de Buritis/RO, garantindo o atendimento contínuo às demandas de usuários que necessitam se deslocar para consultas, exames, procedimentos e tratamentos não urgentes em municípios de referência da região.

Dessa forma, visando assegurar a continuidade do funcionamento das atividades assistenciais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, os recursos pleiteados serão destinados ao custeio de despesas classificadas no Grupo de Natureza de Despesa 2 GND 3 (Material de Consumo), relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Aplicação dos Recursos

Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde
Valor estimado: R\$ 322.000,00

Os recursos serão destinados à aquisição de peças e componentes necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo itens mecânicos, elétricos, hidráulicos e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento da frota, assegurando condições adequadas de uso, segurança no deslocamento e continuidade dos serviços de saúde.

Metas vinculadas ao Plano Municipal de Saúde

A aplicação dos recursos contribuirá diretamente para o alcance das seguintes metas estabelecidas no planejamento municipal:

- 2 Disponibilizar 100% da frota da Secretaria Municipal de Saúde em condições adequadas de funcionamento até 2029;
- 2 Atender no mínimo 80% das demandas operacionais vinculadas ao transporte e apoio às ações de saúde até 2029.

Assim, a aplicação dos recursos propostos contribuirá para o fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo suporte logístico às ações assistenciais e assegurando a continuidade dos serviços prestados à população no âmbito do Sistema Único de Saúde.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	322.000,00



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/04/2026 | Edição: 77 | Seção: 1 | Página: 98

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 10.957, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCI PROG
AC	BRASILEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000795502202600	26860004	560.000,00	560.000,00	103015
AC	RIO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000794724202600	43300018	1.500.000,00	1.500.000,00	103015
AL	BARRA DE SANTO ANTONIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000745817202600	42390002	450.000,00	450.000,00	103015
AL	CACIMBINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CACIMBINHAS	36000781791202600	22890005	1.000.000,00	1.000.000,00	103015

RN	ACARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACARI - RN	36000749103202600	41420002	1.000.000,00	1.000.000,00	1030151192
RN	ACARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACARI - RN	36000754056202600	39940020	200.000,00	200.000,00	1030151192
RN	LAGOA DE PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DE PEDRAS	36000740670202600	42020002	1.000.000,00	1.000.000,00	1030151192
RN	NOVA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA CRUZ RN	36000754881202600	39940020	800.022,00	800.022,00	1030151192
RN	RIACHO DA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000767781202600	42760004	300.000,00	300.000,00	1030151192
RN	SAO MIGUEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO MIGUEL	36000764421202600	44650004	916.623,00	916.623,00	1030151192
RN	TOUROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000765522202600	40910011	1.000.000,00	1.000.000,00	1030151192
RO	BURITIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS	36000767432202600	40920001	800.000,00	800.000,00	1030151192
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	36000740827202600	43600007	1.000.000,00	1.000.000,00	1030151192
RO	COLORADO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000777477202600	44860006	800.000,00	800.000,00	1030151192
RO	MACHADINHO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO D'OESTE	36000763019202600	44860006	800.000,00	800.000,00	1030151192
RO	MINISTRO ANDREAZZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA	36000794524202600	37060001	200.000,00	200.000,00	1030151192
RO	PRESIDENTE MEDICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000765174202600	37060001	463.000,00	463.000,00	1030151192
RR	PACARAIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PACARAIMA	36000791758202600	44920002	4.863.604,00	4.863.604,00	1030151192
RR	UIRAMUTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE UIRAMUTA	36000782169202600	43650002	3.182.981,00	3.182.981,00	1030151192
RS	ALEGRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALEGRIA	36000782248202600	41160005	150.000,00	150.000,00	1030151192
RS	AUGUSTO PESTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUGUSTO PESTANA	36000748606202600	30200001	100.000,00	100.000,00	1030151192



PROPOSTA DE INCREMENTO PAP

Nº da Proposta **Ano**
36000767432202600 2026

CNPJ **Beneficiário**
11079071000148 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS

Esfera Administrativa
03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
ADELSON RIBEIRO GODINHO

CPF do Dirigente
35140453215

População **Telefone**
30.649 69993461521

Município
BURITIS

CEP
76.880-000

Endereço
IBIARA, SETOR 03

E-mail
convenios@buritis.ro.gov

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Composição	Número	Valor
EMENDA	40920001	800.000,00

Valor da Proposta: R\$ **800.000,00**

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
BURITIS	800.000,00

Programa
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS

ESTRATÉGIA DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS

	Valor
Aquisição de Insumos e Materiais de Uso Contínuo para Acompanhamento de Pessoas com Condições Crônicas	800.000,00

Justificativa

A presente proposta tem por finalidade a captação de recursos oriundos de emenda parlamentar individual, destinados ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) no Município de Buritis/RO, situado na Região de Saúde do Vale do Jamarí, com população estimada de aproximadamente 30.000 habitantes, assistida por 05 Unidades Básicas de Saúde, 10 equipes da Estratégia Saúde da Família e 06 equipes de Saúde Bucal.

Os recursos serão destinados exclusivamente à manutenção e qualificação das ações e serviços públicos de saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde, não gerando obrigação de caráter permanente e não sendo aplicáveis a despesas de capital, em conformidade com a modalidade de financiamento da subfunção 301 - Atenção Básica.

A proposta contempla a aplicação do montante total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), distribuídos da seguinte forma:

- ↳ R\$ 450.000,00 destinados à aquisição em caráter complementar de medicamentos, classificados no elemento de despesa Material de Distribuição Gratuita;
- ↳ R\$ 350.000,00 destinados à aquisição em caráter complementar de correlatos e insumos, classificados no elemento Material de Consumo.

A distribuição dos medicamentos e insumos ocorrerá em caráter complementar ao financiamento regular do Sistema Único de Saúde, não substituindo os recursos ordinários destinados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica. Trata-se de aporte temporário destinado exclusivamente ao reforço do abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, com o objetivo de assegurar a continuidade das ações assistenciais da Atenção Primária à Saúde.

Ressalta-se que os medicamentos adquiridos por meio desta proposta serão distribuídos de forma complementar

àqueles já fornecidos regularmente pelo município, ampliando a disponibilidade terapêutica e garantindo suporte às atividades clínicas desenvolvidas pelas equipes da APS, sem configurar substituição do financiamento permanente da assistência farmacêutica.

A disponibilidade regular e complementar de medicamentos e insumos contribui diretamente para o fortalecimento das ações desenvolvidas pelas equipes multiprofissionais da APS, impactando positivamente:

- ¿ o acompanhamento contínuo de pessoas com doenças crônicas;
- ¿ o desenvolvimento de ações intersetoriais de promoção da saúde e prevenção de agravos;
- ¿ o cuidado integral à saúde da pessoa idosa;
- ¿ a qualificação do pré-natal, puerpério e acompanhamento da criança nos primeiros anos de vida;
- ¿ a ampliação do acesso a métodos contraceptivos no âmbito da atenção básica;
- ¿ o monitoramento clínico de usuários com condições de alto risco acompanhados pelas equipes da APS.

Nesse contexto, a proposta encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento do SUS, especialmente ao Plano Municipal de Saúde (PMS) e à Programação Anual de Saúde (PAS), estando vinculada à seguinte diretriz estratégica:

Diretriz nº 1: Fortalecer a atenção primária à saúde, ampliando progressivamente a cobertura da estratégia saúde da família e da saúde bucal, assegurando acesso universal e cuidado integral em todo o território.

Objetivo nº 1.1: Fortalecer a atenção primária por meio da ampliação do acesso, qualificação das equipes multiprofissionais e incorporação de tecnologias, com ênfase na prevenção e promoção da saúde.

A proposta contribui diretamente para o alcance das seguintes metas:

- ¿ Meta 1.1.7 ¿ Desenvolver ações intersetoriais de promoção e prevenção de doenças crônicas;
- ¿ Meta 1.1.8 ¿ Manter e aprimorar a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa;
- ¿ Meta 1.1.9 ¿ Manter ações de monitoramento das doenças crônicas de alto risco;
- ¿ Meta 1.1.22 ¿ Garantir o cuidado no pré-natal, puerpério e às crianças;
- ¿ Meta 1.1.36 ¿ Ampliar o acompanhamento da pessoa idosa;
- ¿ Meta 1.1.43 ¿ Manter o acesso regular a métodos contraceptivos nas UBS.

A execução da proposta permitirá o reforço complementar do abastecimento das unidades de saúde, assegurando a continuidade do cuidado prestado pela Atenção Primária à Saúde, ampliando a resolutividade das equipes e reduzindo agravos evitáveis.

Adicionalmente, a proposta está em conformidade com a funcional programática 10.301.5119.2E89 ¿ Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas.

Diante do exposto, a presente proposta demonstra relevância técnica e alinhamento estratégico, constituindo medida essencial para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no Município de Buritis/RO, com aquisição e distribuição de medicamentos e insumos em caráter complementar, temporário e exclusivo para apoio às ações da APS.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00

Nome	Valor
MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	450.000,00



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/05/2026 | Edição: 86 | Seção: 1 | Página: 133

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 11.074, DE 8 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)
AL	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	36000797499202600	12.006.265,00	71030009 71030009	6.000.000,00 6.006.265,00
AM	ALVARAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVARAES	36000783445202600	3.000.013,00	71040006	3.000.013,00
AM	ALVARAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVARAES	36000783478202600	500.000,00	71040008	500.000,00
AM	AMATURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000784095202600	1.100.000,00	71040008 71040008	500.000,00 600.000,00
AM	ANAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAMA-AM	36000787604202600	1.500.000,00	71040008	1.500.000,00
AM	ANORI	PREFEITURA DE ANORI / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000786975202600	500.000,00	71040008	500.000,00



RN	TIBAU DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIBAU DO SUL-RN	36000802318202600	785.055,00	71210005 71210005	236.055,00 549.000,00	1030251 1030251
RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000776591202600	1.300.000,00	71230004	1.300.000,00	1030251
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	36000771468202600	250.000,00	71230004	250.000,00	1030251
RO	ALTO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO	36000782338202600	200.000,00	71230004	200.000,00	1030251
RO	ALTO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO	36000782511202600	100.000,00	71230004	100.000,00	1030251
RO	ALVORADA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO OESTE	36000771753202600	600.000,00	71230004 71230004	180.000,00 420.000,00	1030251 1030251
RO	ALVORADA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO OESTE	36000771847202600	300.000,00	71230004 71230004	150.000,00 150.000,00	1030251 1030251
RO	ARIQUEMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000772726202600	500.000,00	71230004	500.000,00	1030251
RO	ARIQUEMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000792834202600	10.000.000,00	71230004 71230004	2.000.000,00 8.000.000,00	1030251 1030251
RO	BURITIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS	36000793274202600	500.000,00	71230004 71230004	150.000,00 350.000,00	1030251 1030251
RO	BURITIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS	36000793910202600	1.291.187,00	71230004 71230004	391.187,00 900.000,00	1030251 1030251
RO	CABIXI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000775111202600	499.000,00	71230004 71230004	149.700,00 349.300,00	1030251 1030251
RO	CACAULANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAULANDIA	36000773145202600	100.000,00	71230004	100.000,00	1030251
RO	CACAULANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAULANDIA	36000773203202600	100.000,00	71230004	100.000,00	1030251
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	36000771587202600	3.000.000,00	71230004	3.000.000,00	1030251
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	36000772321202600	8.000.000,00	71230004	8.000.000,00	1030251
RO	CANDEIAS DO JAMARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI	36000780374202600	331.906,00	71230004	331.906,00	1030251



PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta	Ano		
36000793274202600	2026		
CNPJ	Beneficiário	Esfera Administrativa	
11079071000148	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS	03	
Tipo de Beneficiário	FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL		
Dirigente		CPF do Dirigente	
ADELSON RIBEIRO GODINHO		35140453215	
População	Telefone	Município	CEP
30.649	69993461521	BURITIS	76.880-000
Endereço	E-mail		
IBIARA, SETOR 03	convenios@buritis.ro.gov		

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	71230004	500.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	7416709	R\$ 500.000,00

Valor da Proposta: R\$ 500.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	500.000,00

Programa
CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS

OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

	Valor
Média Complexidade	350.000,00

PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTA - COMPONENTE CIRÚRGICO

	Valor
Outras Cirurgias - Média Complexidade	150.000,00

Justificativa

Ação: Outras Ações de Média e Alta Complexidade e Programa Agora Tem Especialistas (Componente Cirúrgico)

A presente proposta tem por finalidade a captação de recursos oriundos de emenda de bancada destinados ao incremento temporário do custeio das ações e serviços de média complexidade no Município de Buritis/RO, voltados à ampliação da oferta de cirurgias eletivas no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas e Componente Cirúrgico, classificado como e Outras Cirurgias de Média Complexidade.

A indicação encontra-se em conformidade com a Portaria GM/MS nº 10.352/2026, que estabelece as regras para operacionalização das emendas parlamentares coletivas destinadas ao Sistema Único de Saúde, permitindo a aplicação dos recursos em despesas de custeio, inclusive para pagamento de pessoal ativo da área da saúde e contratação de serviços especializados necessários à execução das ações assistenciais.

O recurso será aplicado da seguinte forma:

R\$ 350.000,00 destinados ao custeio de despesas com pessoal e encargos sociais, para pagamento de profissionais da saúde diretamente envolvidos na execução das ações assistenciais de média complexidade;

R\$ 150.000,00 destinados ao elemento de despesa Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, voltados à contratação complementar de serviços especializados necessários à realização dos procedimentos cirúrgicos.

A aplicação dos recursos visa à realização de cirurgias nas seguintes especialidades:

cirurgia geral;
urologia;
ginecológica.

A proposta possui caráter estratégico e tem como objetivo reduzir a demanda reprimida por procedimentos cirúrgicos eletivos, promovendo maior acesso da população aos serviços especializados e contribuindo para a diminuição do tempo de espera. O fortalecimento dessas especialidades atende às principais necessidades epidemiológicas do município, considerando a elevada demanda por procedimentos de média complexidade que, embora não caracterizados como urgência, impactam diretamente a qualidade de vida dos usuários.

A ampliação da oferta cirúrgica contribuirá para:

redução de agravamentos de condições clínicas evitáveis;
diminuição de encaminhamentos para outros centros de referência;
otimização da capacidade instalada da rede municipal e regional;
melhoria dos indicadores de resolutividade da atenção especializada.

A proposta está alinhada à Diretriz nº 2 do planejamento municipal, que estabelece a ampliação e qualificação da oferta e do acesso à atenção especializada, garantindo resposta às necessidades da população e a integralidade do cuidado, com foco na equidade e na resolutividade dos serviços.

Também atende ao Objetivo nº 2.4, que prevê ampliar e garantir o acesso da população a serviços especializados em tempo oportuno, assegurando equidade no atendimento, qualidade assistencial e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A execução desta proposta contribuirá diretamente para o cumprimento da meta de manter convênios com instituições filantrópicas e ampliar a oferta de serviços, garantindo o acesso oportuno a atendimentos de média e alta complexidade e assegurando cobertura adequada da demanda municipal.

Dessa forma, a indicação da presente emenda justifica-se pela necessidade de fortalecimento da atenção especializada, ampliação da oferta cirúrgica de média complexidade e redução da fila de espera por procedimentos eletivos, assegurando maior resolutividade da rede municipal de saúde e melhoria do acesso da população aos serviços especializados.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	350.000,00
Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150.000,00





PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

N° da Proposta **Ano**
36000793910202600 2026

CNPJ **Beneficiário** **Esfera Administrativa**
11079071000148 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS 03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente **CPF do Dirigente**
ADELSON RIBEIRO GODINHO 35140453215

População **Telefone** **Município** **CEP**
30.649 69993461521 BURITIS 76.880-000

Endereço **E-mail**
IBIARA, SETOR 03 convenios@buritis.ro.gov

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	71230004	1.291.187,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	7416709	R\$ 1.291.187,00

Valor da Proposta: R\$ 1.291.187,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.291.187,00

Programa
CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS

OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Média Complexidade	Valor
	900.000,00

PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTA - COMPONENTE CIRÚRGICO

Outras Cirurgias - Média Complexidade	Valor
	391.187,00

Justificativa

A presente proposta tem por finalidade a captação de recursos oriundos de emenda de bancada destinados ao incremento temporário do custeio das ações e serviços de média complexidade no Município de Buritis/RO, voltados à ampliação da oferta de cirurgias eletivas no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas e Componente Cirúrgico, classificado como Outras Cirurgias de Média Complexidade.

A indicação encontra-se em conformidade com a Portaria GM/MS nº 10.352/2026, que estabelece as regras para operacionalização das emendas parlamentares coletivas destinadas ao Sistema Único de Saúde, permitindo a aplicação dos recursos em despesas de custeio, inclusive para pagamento de pessoal ativo da área da saúde e contratação complementar de serviços especializados necessários à execução das ações assistenciais.

O recurso será aplicado da seguinte forma:



R\$ 900.000,00 destinados ao custeio de despesas com pessoal e encargos sociais, para pagamento de profissionais da saúde diretamente envolvidos na execução das ações assistenciais de média complexidade;

R\$ 391.187,00 destinados ao elemento de despesa Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, voltados à contratação complementar de serviços especializados necessários à realização dos procedimentos cirúrgicos.

A aplicação dos recursos visa à realização de cirurgias nas seguintes especialidades:

cirurgia geral;
urologia;
ginecológica.

A proposta possui caráter estratégico e tem como objetivo reduzir a demanda reprimida por procedimentos cirúrgicos eletivos, promovendo maior acesso da população aos serviços especializados e contribuindo para a diminuição do tempo de espera. O fortalecimento dessas especialidades atende às principais necessidades epidemiológicas do município, considerando a elevada demanda por procedimentos de média complexidade que, embora não caracterizados como urgência, impactam diretamente a qualidade de vida dos usuários.

A ampliação da oferta cirúrgica contribuirá para:

redução de agravamentos de condições clínicas evitáveis;
diminuição de encaminhamentos para outros centros de referência;
otimização da capacidade instalada da rede municipal e regional;
melhoria dos indicadores de resolutividade da atenção especializada.

A proposta está alinhada à Diretriz nº 2, que prevê ampliar e qualificar a oferta e o acesso à atenção especializada, garantindo resposta às necessidades da população e a integralidade do cuidado, com foco na equidade e na resolutividade dos serviços.

Também atende ao Objetivo nº 2.4, que estabelece a ampliação do acesso da população a serviços especializados em tempo oportuno, assegurando equidade no atendimento, qualidade assistencial e maior efetividade na aplicação dos recursos financeiros.

A execução desta proposta contribuirá diretamente para o cumprimento da meta de manter convênios com instituições filantrópicas e ampliar a oferta de serviços, garantindo o acesso oportuno a atendimentos de média e alta complexidade e assegurando cobertura adequada da demanda municipal.

Dessa forma, a indicação da presente emenda justifica-se pela necessidade de fortalecimento da atenção especializada, ampliação da oferta cirúrgica de média complexidade e redução da fila de espera por procedimentos eletivos, assegurando maior resolutividade da rede municipal de saúde e melhoria do acesso da população aos serviços especializados.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	900.000,00

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	391.187,00





RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Procuradoria Geral do Estado junto à SESAU - PGE-SESAU

Termo de Convênio nº 288/2026/PGE-SESAU

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O **ESTADO DE RONDÔNIA**, DE UM LADO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU**, E, DE OUTRO, O **MUNICÍPIO DE BURITIS**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e apoiado pelo Fundo Estadual da Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representada pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, **Sra. ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**, portadora do CPF/MF nº ***.904.***-**, na forma prescrita na Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Av São Lucas, Setor 06 , Buritis/RO representado pelo Prefeito, **Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS** , inscrito no CPF nº ***.477.***-**, de acordo com a representação que lhe é outorgada (70235589 ; 70235593).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo n. , que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições do Decreto Federal nº 6.170, de 25.07.2007, do Decreto Estadual nº 26.165, de 24.06.2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.050561/2025-17, mediante as seguintes cláusulas e condições:

dias

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENIENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Executiva do Estado (68794122), que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Construção de muro da Unidade Básica de Saúde Setor 04 (U.B.S. Evandor José da Silva) - CNES nº 9277927, com finalidade de ampliar a segurança, coibir acessos indevidos e valorizar o espaço de atendimento à Saúde.

§ 1º. São vedados com recursos deste Convênio:

1. a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
3. o aditamento com alteração do objeto ou das metas;
4. a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
5. a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com recursos do mesmo; e
6. realizar o pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal ou outro documento correspondente.
7. o aproveitamento de licitação que: a) utilize projeto de engenharia diferente daquele previamente aprovado e a realização de licitação em desacordo com o estabelecido no projeto básico ou Termo de Referência aprovado, sob pena de rescisão do instrumento pactuado; e b) tenha sido publicada em data anterior ao aceite do projeto básico de engenharia, salvo se decorrente de registro de preços de serviços comuns de engenharia.

§ 2º. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados ao CONVENIENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 3º. Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Convênio, cabendo ao CONVENIENTE a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela CONCEDENTE, observado, ainda, o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global estimado do ajuste é de R\$ 109.556,37 (cento e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde (68794122).

§ 1º. A participação financeira da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL será no importe de R\$ 108.460,81 (cento e oito mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e um centavos).

§ 2º. A participação financeira da PROPONENTE será no importe de R\$ 1.095,56 (mil e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 3º. Os recursos serão liberados pela CONCEDENTE de acordo com o cronograma de desembolso representado no Plano Trabalho (68794122) observada ainda a obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos pela CONVENIENTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta das seguintes programações orçamentárias:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 10 301 2084 402901 – Elemento de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.07007 – NE - Nota de Empenho 2025NE008973 (67822557), no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§ 1º. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se o CONVENIENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, inclusive irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados ao CONVENIENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

§ 1º. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através de banco oficial, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

§ 2º. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENIENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

§ 3º. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União; bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

§ 4º. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pelo CONVENIENTE, e sua aprovação.

§ 5º. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

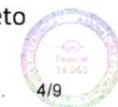
Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades.

§ 1º. A CONCEDENTE:

1. repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
2. fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
3. Regular os pacientes do SUS;
4. analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
5. encaminhar o Termo de Convênio, após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
6. prorrogar de ofício a vigência do presente instrumento antes de seu término, quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

§ 2º. A CONVENENTE:

1. Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
2. Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
3. Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
6. Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
7. Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
8. Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este convênio;
9. Estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
10. Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;
11. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
12. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante;



13. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;
14. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;
15. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
16. Preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
17. Apresentar prestação de contas com detalhamento dos custos diretos para execução do objeto conveniado, bem como detalhar os procedimentos, consultas, exames, medicamentos e etc dispensados aos pacientes regulados pelo Concedente.
18. Observar as disposições do Ministério da Saúde, incluída a Portaria Nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde/GM.
19. realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso.
20. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.
21. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do Contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao concedente.
22. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme modelo a ser indicado pela concedente.
23. Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de sessenta dias, a partir do término da execução do convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. Este Convênio terá sua vigência por 365 (trezentos e sessenta) dias, a contar da liberação dos recursos.

6.2. **Parágrafo único.** Encerrado o prazo para a execução, a CONVENIENTE tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos, sem prejuízo das disposições constantes na cláusula sétima.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A CONVENIENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do repasse de cada parcela, e a prestação de contas final após o fim da vigência do convênio.

§ 1º. A prestação de contas será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

1. Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;

2. Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

§ 2º. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

1. ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
2. cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3. Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
4. relatório de execução físico/financeiro;
5. relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6. demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
7. extrato bancário integral da conta-corrente;
8. relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
9. termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
10. cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
11. cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
12. conciliação bancária;
13. comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
14. toda a documentação referente às compras e serviços;
15. cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
16. cópia do cronograma físico - financeiro;
17. comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE;

§ 3º. Aplica-se à prestação de contas do presente convênio o disposto no Título II, Capítulo III da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de Agosto de 2023, no que couber.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de

norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

§ 1º. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

1. a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
2. a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

§ 2º. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENIENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento.

9. **CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE DOS BENS:**

Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

1. todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente CONVÊNIO fará parte integrante do acervo patrimonial da CONVENIENTE, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;
2. o uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo a CONVENIENTE exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
3. as despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta da CONVENIENTE.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO:**

A CONVENIENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SALDOS FINANCEIROS:**

Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao Concedente, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

§ 1º. A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE:**

Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO:**

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_documento_assinar&id_acesso_externo=1356605&id_documento=74469698&id_orgao_acesso_externo=0&infra_hash=7c742186e1...



Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES:

Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENIENTE deverá seguir o estabelecido na Lei n. 14.133/2021, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

Parágrafo Único - A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

Assinado eletronicamente
Secretária de Estado da Saúde

Assinado eletronicamente
Representante/Conveniente

Termo elaborado na forma do art. 23 da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

13/05/2026, 09:56

SEI/RO - 71804115 - Termo de Convênio

Referência: Caso resposta este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0036.050561/2025-17

SEI nº 71804115

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_documento_assinar&id_documento=1356605&id_documento=74489998&id_orgao_acesso_externo=0&infra_hash=7c742186e1...

9/9

